

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI DE PAULISTA – DOMÍCIO VELLOSO DA SILVEIRA  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM QUÍMICA INDUSTRIAL  
RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA  
PROCESSO Nº 204/2005 *Publicado no DOE de 17/04/2007 pela Portaria SECTMA nº 044, de 16/04/2007*  
*APROVADO AD REFERENDUM EM 26/12/2006*  
**PARECER CEE/PE Nº 180/2006-CEB** *Homologado pelo Plenário em 30/01/2007*

---

## **I – RELATÓRIO:**

Através do Ofício nº 135/2005-DIREG, datado de 20/09/2005, a Direção Regional do SENAI/PE solicita autorização para oferecer o Curso Técnico de Nível Médio, na Área de Química, com habilitação em Química Industrial.

O processo encontra-se instruído com a seguinte documentação:

- ato de criação da mantenedora
- cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- certidões negativas de débitos fiscais para com as Fazendas Federal, Estadual e do Município e de débitos fiscais para com a seguridade e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
- indicações de cursos e programas em funcionamento
- regimento comum das Unidades Operacionais
- identificação dos dirigentes das instituições mantenedora e mantida
- plano de cargos, salários e carreira e sucessão
- programa de capacitação dos profissionais de Educação
- alvará de funcionamento
- documento comprobatório de ocupação legal do imóvel
- plantas das edificações e atestado das condições de habitabilidade e segurança com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

- modelos de certificado e diploma
- protocolo do plano de curso com o respectivo NIC, conforme Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional – CNCT/MEC
- documento norteador de aproveitamento de estudos
- documento norteador de estágio supervisionado.

## II – ANÁLISE:

A Escola Técnica SENAI de Paulista – Domício Veloso da Silveira, já devidamente credenciada para oferecer cursos Técnicos de Nível Médio, solicita autorização para ministrar o Curso Técnico de Nível Médio na área de Química, com habilitação em Química Industrial e qualificação em Laboratorista de Ensaio Químicos.

A documentação apresentada pelo SENAI encontra-se em conformidade com o que a legislação em vigor exige. O processo foi distribuído a esta relatoria em 09/11/2006, após ter sido elaborado o relatório da avaliação de oferta do curso, pela comissão de especialistas formada por Aline Teresa Santos Burgos, Fernando Antônio Cardoso e Giorgio Vieira Rodrigues, “que fizeram análise do Plano de Curso, e sugeriram à Instituição alterações do Plano em reunião realizada em 04/09/2006, entre os membros da comissão de especialistas e diretores da Instituição.”

O SENAI apresenta proposta que justifica importante relevância da área de Química, com amplo conjunto de subáreas tais como: petroquímica; alimentos e bebidas; papel e celulose; cerâmica; fármacos; cosméticos; pigmentos e tintas têxteis; plásticos e borrachas; fibras; álcool; fertilizantes; entre outros. Devendo-se salientar que o SENAI desde sua origem vem atuando na área têxtil, da qual faz parte o acabamento químico, deste modo proporcionando um acúmulo de experiências durante anos, conduzindo à construção de competências e a um perfil profissional de conclusão, através de metodologias desenvolvidas para atender as necessidades das empresas do setor. Assim, o SENAI estruturou Curso Técnico em Química Industrial, com perfil generalista, porém com ênfase em algumas subáreas consideradas de maior relevância para o Estado de Pernambuco, no que se refere aos processos industriais e laboratoriais, destacando-se seu aspecto econômico-social.

A indústria química atualmente absorve mais de 18.000 (dezoito mil) pessoas e, com a instalação das novas indústrias, no Complexo de Suape, de grande porte na área de alimentos, bebidas, farmacologia, tintas e petroquímica, deverão alcançar 80.000 (oitenta mil) pessoas ou mais. Mostrando, desse modo, o quanto de necessário e importante é a oferta de cursos de química para atender a tal demanda.

No requisito de acesso, os alunos egressos do Ensino Médio submeter-se-ão a uma avaliação de competências básicas, através de testes de Língua Portuguesa e de Matemática.

A matriz curricular do curso é modularizada, com habilitação e saída intermediária, que têm pressupostos e especificidades que lhes dá dinâmica própria como: cada módulo é uma unidade pedagógica autônoma, completa em si mesma, e tem elementos curriculares que fazem com que os alunos adquiram e desenvolvam competências de forma harmoniosa e integrada de conhecimentos (saberes), habilidades (saber fazer), proporcionando-lhes boas condições para agir na profissão e na vida dentro do mundo do trabalho.

Os módulos são: Módulo Básico, 720h sem terminalidade, servindo de preparação para os módulos seqüentes; Módulo Específico, 420h que com o módulo Básico, no total de 1140 horas, qualifica o aluno como Técnico de Nível Médio em Laboratorista de Ensaio Químico, que tem suas competências reconhecidas no mundo do trabalho. O Módulo Complementar + Módulo Básico + Módulo Específico, no total de 1600 horas, oferece a habilitação, culminando o processo formativo, de Técnico de Nível Médio em Química Industrial, com 1600 horas, mais 400 de estágio.

Com todos os cursos oferecidos pelo SENAI/PE, os alunos que obtiverem 50 pontos, numa escala de zero a 100, serão aprovados, desde que tenham cumprido 75% da carga horária total, por cada unidade curricular. Recomendamos à Instituição repensar um patamar mínimo de aprovação, assegurando níveis mais elevados de qualidade.

O estágio curricular obrigatório, com duração de 400 horas, é supervisionado e será realizado preferencialmente, durante a fase escolar. Em casos excepcionais, o estágio poderá ser realizado após a fase escolar, mas o aluno tem de estar vinculado ao SENAI, e só receberá o diploma após ter terminado o estágio.

Os desempenhos insatisfatórios serão recuperados em processo contínuo e paralelo ao ensino/aprendizagem. O quadro gestor é composto por diretor, coordenador pedagógico, coordenador de curso, secretaria e equipe de apoio técnico administrativo. As equipes técnica e pedagógica possuem vasto conhecimento das atividades que desempenham.

Os docentes são regidos pela C.L.T., e seu desempenho é avaliado pela coordenação pedagógica e pelos discentes.

A infra-estrutura é boa, com ambientes limpos, espaçosos, tanto os internos quanto os externos. As salas de aula, a biblioteca da direção, da coordenação, dos professores, são perfeitamente adequados para suas funções. Os sanitários masculinos e femininos para funcionários e alunos são separados, todos com boa iluminação e aeração, no entanto nenhum deles está preparado para atender a pessoas com deficiência física, o que leva este relator a sugerir a adequação de pelo menos um sanitário masculino e outro feminino, para atender o que determina a Lei Federal nº 10.098/2000.

Desse modo, a Instituição anexará ao processo um termo de compromisso, para a regularização do problema, com prazo determinado, que deverá ser acompanhado pela SECTMA, para permitir a liberação da autorização ora solicitada.




O Laboratório de prática tem boa estrutura, boa iluminação e aeração. Já o laboratório de Química Industrial precisa ser reorganizado, de modo a melhorar o trânsito e o aprendizado dos alunos; o laboratório de Informática está equipado com nove computadores, todos ligados à "Internet" e com rede própria.

A biblioteca tem boa aeração e iluminação, o acervo bibliográfico atende às necessidades do curso, mas precisa adquirir títulos atualizados, os existentes estão tombados e catalogados. O sistema de empréstimo é feito por meio de fichas, o funcionamento se dá nos três turnos, estando sob responsabilidade de técnicos.

Atualmente o curso só funciona com uma turma de dezesseis alunos no turno da manhã, mas está previsto o funcionamento nos três turnos, manhã, tarde e noite, dependendo da demanda. As aulas são de sessenta minutos, horário das 07h30 às 11h30, com duração de dezoito meses.

**MATRIZ CURRICULAR**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: **TÉCNICO EM QUÍMICA INDUSTRIAL**  
Qualificação Profissional: Laboratorista de Ensaio Químicos  
ÁREA: QUÍMICA  
HORA/AULA= 60 minutos

	MÓDULO BÁSICO						MÓDULO ESPECÍFICO						MÓDULO COMPLEMENTAR								
HABILITAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	Matemática Aplicada	Fundamentos de Informática	Química Geral	Química Orgânica	Físico-Química	Química Inorgânica	Segurança do Trabalho	Metrologia	Estatística	Química Analítica	Tratamento de Água e Efluentes	Bioquímica e Microbiologia	Corrosão	Operações Unitárias	Processos Industriais	Gestão da Produção	Gestão Ambiental	Gestão de Qualidade	Gestão de Recursos Humanos	Estágio Supervisionado	
CARGA HORÁRIA	60	60	180	200	120	100	20	40	40	100	60	80	80	80	180	60	40	60	40	400	
	<b>720</b>						<b>420</b>						<b>460</b>								
Laboratorista de Ensaio Químicos																					
Técnico em Química Industrial																					
	<b>1140h</b>																				

Carga Horária (fase escolar) = 1600 horas      Carga Horária (estágio) = 400 horas      Carga Horária Total = 2000 horas

- O aluno poderá ser contratado por empresas industriais na condição de menor aprendiz.
- A partir dos 16 anos de idade, poderá iniciar o estágio supervisionado.

**III – VOTO:**

Pelo o exposto e analisado, somos de parecer e voto que deve ser autorizado o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Química Industrial, com saída intermediária em Laboratorista de Ensaio Químicos, a ser ministrado pelo SENAI/PE, na Escola Domício Velloso da Silveira, localizada na Rodovia Br 101-Norte, Km 52,3 – Paratibe-Paulista/PE, pelo prazo de quatro anos, após a publicação no D.O. de acordo com a Resolução CEE/PE nº 01/2005.

Dê-se ciência à SECTMA, ao SENAI/PE e os demais interessados.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente  
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente  
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA – Relator  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

Por delegação deste Colegiado, aprovo o presente Parecer Ad Referendum.

Recife, 26 de dezembro de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
Presidente